

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE** **LIMPEZA EM ALTURA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza em altura e lavagem do piso da área da recepção para o prédio da Faculdade Senac Goiás, e serviço de limpeza em altura e lavagem de piso para os CEP Luziânia, CEP Rio Verde, CEP Catalão, CEP Elias Bufaiçal, CEP Jataí, CEP Caldas Novas, CEP Quirinópolis, CEP Anápolis e CEP Aparecida de Goiânia, abrangendo em todas as unidades acima citadas áreas externa e interna

2. JUSTIFICATIVA

O serviço se justifica vide a necessidade de manter as estruturas prediais da Faculdade Senac e Senac Luziânia, Rio Verde, Catalão, Elias Bufaiçal, Jataí, Caldas Novas, Quirinópolis, Anápolis, Aparecida de Goiânia em boas condições e limpa, proporcionando uma melhor experiência para todos que frequentam o ambiente, como alunos, professores, colaboradores e visitantes. Complementa-se que a realização do serviço de limpeza em altura pelos próprios colaboradores, das unidades acima citadas, é inviável devido à ausência de treinamento e equipamentos necessários para realizar qualquer tipo de limpeza em altitudes relevantes, além das grandes dimensões do prédio. Logo, o serviço solicitado deve ser realizado por profissionais treinados para tal, com os equipamentos adequados e com toda a segurança necessária, evitando qualquer risco e/ou acidentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.	Limpeza em altura: área envidraçada interna e externa da entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze e lavagem do piso da área da recepção interna e externa	01	SVÇ	Faculdade Senac
2.	Limpeza em altura: área envidraçada interna e externa da entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze, vidraças, azulejos e esquadrias metálicas do telhado	1	SVÇ	CEP Luziânia
3.	Limpeza em altura: área envidraçada externa da frente e lateral do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze.	1	SVÇ	CEP Rio Verde

4.	Limpeza em altura: área envidraçada interna e externa; termobrisas e janelas do edifício, compreendendo limpeza e revitalização e lavagem do piso da área da recepção interna e externa e limpeza do teto.	1	SVÇ	CEP Catalão
5.	Limpeza em altura: janelas envidraçadas interna e externa do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze	1	SVÇ	CEP Elias Bufaiçal
6.	Limpeza em altura: área envidraçada interna e externa da entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização dos brises, janelas e lavagem do piso da área da recepção interna e externa e calçadas.	1	SVÇ	CEP Jataí
7.	Limpeza em altura: área envidraçada interna e externa da entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze lavagem do piso das áreas da recepção interna e externa.	1	SVÇ	CEP Caldas Novas
8.	Limpeza em altura: área envidraçada interna e externa da entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do brise e lavagem do piso da área da recepção interna e externa	1	SVÇ	CEP Quirinópolis
9.	Limpeza em altura: área envidraçada interna e externa da entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do brises.	1	SVÇ	CEP Anápolis
10.	Limpeza em altura: área envidraçada interna e externa da entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze e lavagem do piso da área da recepção externa	1	SVÇ	CEP Aparecida de Goiânia

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.2.1 ITEM 1 – FACULDADE SENAC

Prestação de serviço de limpeza na cobertura externa com área 170,50 metros quadrados e fachada de vidro (área interna) 527,99 metros quadrados. Trabalho em altura na entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze, lavagem do piso das áreas da

recepção interna e externa, com deslocamento de móveis, vasos de plantas e objetos que estiverem nestas áreas, salvo necessário, remoção e resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros. Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas, as esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para evitar arranhões, deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com aplicação de antiembaçamento. Não será permitida a utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

3.2.2 ITEM 2 - CEP LUZIÂNIA

Prestação de serviço de limpeza e revitalização da área interna e externa, medindo 1.469,81 m². Trabalho em altura na entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização dos breezes, das esquadrias de metal do telhado central do saguão interno e azulejos do mesmo, além de lavagem das vidraças e do piso das áreas da recepção interna e externa, com deslocamento de móveis, vasos de plantas e objetos que estiverem nestas áreas, salvo necessário, remoção e resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros. Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas, as esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para evitar arranhões, deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com aplicação de antiembaçamento. Não será permitida a utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias

3.2.3 ITEM 3 – CEP RIO VERDE

Prestação de serviço de limpeza nas áreas envidraçadas do edifício sendo 115 metros quadrados de janelas parte externa e 310 metros quadrados de breezes parte interna e externa. Trabalho em altura na lateral do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze, lavagem da parte externa das janelas, salvo necessário, remoção de resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros. Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas, as esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para evitar arranhões, deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com aplicação de antiembaçamento. Não será permitida a utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

3.2.4 ITEM 4 – CEP CATALÃO

Prestação de serviço de limpeza em altura na cobertura externa (marquise) do atendimento com área 32 metros quadrados; Limpeza fachada de vidro (área interna e externa) do atendimento medindo 73,25 metros quadrados; Trabalho em altura nas laterais do edifício área envidraçada medindo 112 metros quadrados; Trabalho em altura para limpeza de 96 janelas medindo 1,73x2,00 cada e limpeza e revitalização de 96 termobrisas cada um medindo 1,73 x 2,00 e 03 janelas medindo 2,60 x 1,60 cada uma; Trabalho em altura para limpeza de área envidraçada do mezanino do atendimento medindo 4,68x260m; Trabalho em altura para limpeza do teto da área do atendimento; lavagem do piso das áreas da recepção interna e externa, com deslocamento de móveis, vasos de plantas e objetos que estiverem nestas áreas, salvo necessário, remoção e resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros. Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas, as esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para evitar arranhões, deverão ser utilizados

materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com aplicação de antiembaçamento. Não será permitida a utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

3.2.5 ITEM 5 – CEP ELIAS BUFÁIÇAL

Prestação de serviço de limpeza em altura salvo necessário, remoção e resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros: • 41(quarenta e uma) janelas de vidro (1.20m altura x 1m de largura) compreendendo limpeza e revitalização do breeze - distribuídas em 6 andares (36 janelas) e 1 térreo (5 janelas); • 6 (seis) janelas de vidro (1.20m altura x 88cm de largura) compreendendo limpeza e revitalização do breeze - distribuídas em 6 andares em frente a escadaria; • 2 (duas) janelas de vidro (1.20m altura x 60 cm de largura) compreendendo limpeza e revitalização do breeze - distribuídas na sala de instrutores localizada no térreo. Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas, as esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para evitar arranhões, deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com aplicação de antiembaçamento. Não será permitida a utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

3.2.6 ITEM 6 – CEP JATAÍ

Prestação de serviço de limpeza na cobertura externa com área 1.973,27 metros quadrados, fachada de vidro (área interna) 309 metros quadrados e 24 brises com área total de 102 metros quadrados. Trabalho em altura na entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze, lavagem do piso das áreas da recepção interna e externa e calçadas com deslocamento de móveis, vasos de plantas e objetos que estiverem nestas áreas, salvo necessário, remoção e resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros. Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas, as esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para evitar arranhões, deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com aplicação de antiembaçante. Não será permitida a utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

3.2.7 ITEM 7 – CEP CALDAS NOVAS

Prestação de serviço de limpeza na cobertura externa com área 170,50 metros quadrados e fachada de vidro (área interna) 527,99 metros quadrados. Trabalho em altura na entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze, lavagem do piso das áreas da recepção interna e externa, com deslocamento de móveis, vasos de plantas e objetos que estiverem nestas áreas, salvo necessário, remoção e resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros. Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas, as esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para evitar arranhões, deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com aplicação de antiembaçamento. Não será permitida a utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

3.2.8 ITEM 8 – CEP QUIRINÓPOLIS

Prestação de serviço de limpeza dos brises de alumínio, portas, janelas e fachada de vidro com área 300,50 metros quadrados e área interna (piso da Unidade) 558,30 metros quadrados. Trabalho em altura na entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização dos brises, lavagem do piso das áreas da recepção e salas de aula, com deslocamento de móveis, vasos de plantas e objetos que estiverem nestas áreas, salvo necessário, remoção e resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros. Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas, as esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para evitar arranhões, deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com aplicação de antiembaçamento. Não será permitida a utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

3.2.9 ITEM 9 – CEP ANÁPOLIS

O serviço se justifica vide a necessidade de manter a estrutura predial do CEP Anápolis em boas condições e limpa, proporcionando uma melhor experiência para todos que frequentam o ambiente, como alunos, professores, colaboradores e visitantes. Complementa-se que a realização do serviço de limpeza em altura pelos próprios colaboradores da faculdade é inviável devido à ausência de treinamento e equipamentos necessários para realizar qualquer tipo de limpeza em altitudes relevantes, além das grandes dimensões do prédio. Logo, o serviço solicitado deve ser realizado por profissionais treinados para tal, com os equipamentos adequados e com toda a segurança necessária, evitando qualquer risco e/ou acidentes.

3.2.10 ITEM 10 – CEP APARECIDA DE GOIÂNIA

Prestação de serviço de limpeza na cobertura externa com área 265,82 metros quadrados e fachada de vidro (área interna) 141,60 metros quadrados. Trabalho em altura na entrada do edifício, compreendendo limpeza e revitalização do breeze, lavagem do piso da área da recepção externa, com deslocamento de móveis, vasos de plantas e objetos que estiverem nestas áreas, salvo necessário, remoção e resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros. Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas, as esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para evitar arranhões, deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com aplicação de antiembaçamento. Não será permitida a utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de compra, a contratada deverá no prazo de 15 dias úteis, agendar a realização dos serviços, com o responsável de cada unidade.

5.2. O serviço deverá ser executado em até 15 dias úteis a contar da data do início da realização do mesmo. O serviço poderá ser realizado aos finais de semana, desde que previamente autorizada pelos responsáveis de cada unidade, conforme tópico 13.

5.3. O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. A empresa contratada deve fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada incluindo todos os equipamentos, produtos e mão de obra necessária à execução, por conta da contratada.

5.5. Os materiais usados na prestação de serviço deverão estar novos, de boa qualidade e em total obediência com as normas vigentes.

5.6. Todos os produtos de limpeza utilizados devem ser suficientes à higienização e à desinfecção adequadas, não devendo ser abrasivos, para não danificar os revestimentos existentes.

5.7. Os materiais de limpeza e equipamentos necessários para execução dos serviços, serão todos por responsabilidade da contratada.

5.8. A limpeza em altura nos vidros, janelas, marquise de vidro e fachada estrutural glazing (pele de vidro), utilizar-se de equipe com no mínimo 3 (três) funcionários para a execução das atividades;

5.9. A empresa deve atender todos os requisitos normativos de segurança do trabalho.

5.10. Todos os funcionários da empresa contratada deverão receber e ao executar as atividades, estarem utilizando os equipamentos de proteção individuais tais como: cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte e com absorvedor de energia, capacete de proteção com jugular, óculos de proteção, luva de segurança e botina de segurança.

5.11. A empresa contratada deverá disponibilizar a seus funcionários, equipamentos necessários (Andaime ou Plataforma Elevatória), para acesso às partes altas da edificação, quando os trabalhos não forem possíveis de serem realizados a partir do piso da unidade.

5.12. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos de segurança: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com aptidão para trabalho em altura, de todos os funcionários envolvidos nas atividades de trabalho em altura, Ordem de Serviço (OS), Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual, Certificados de treinamentos da NR35 de todos envolvidos nas atividades em altura. Toda documentação apresentada deve estar vigente.

5.13. A empresa deverá apresentar as documentações citadas no item anterior após assinatura do contrato para empresa contratante do serviço e os documentos deveram ser entregues ao fiscal do contrato.

5.14. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os serviços em caso de desacordo com as especificações estabelecidas nesta solicitação, cabendo à empresa contratada a regularização, no prazo máximo de 5 (cinco) horas corridas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Enquanto o serviço não estiver regularizado conforme as especificações estabelecidas, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1. FACULDADE SENAC : (CNPJ: 03.608.475/0019-82) Item 01

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço Av. Caiapo, Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes, Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, 74672-400

A/C: Leonardo ou Ionara

6.2. CEP LUZIÂNIA (CNPJ: 03.608.475/0006-68) Item 02

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Alameda Santa Maria, esq. Com Alameda do Teatro, Área Especial 01 lote D, Setor Aeroporto, Luziânia, Goiás. Horário: 08h00 às 17h00 (segunda à sexta).

A/C: Ana Cláudia Telefone: (61) 3622-1990

6.3. CEP RIO VERDE (CNPJ: 03.608.475/0011-25) Item 03

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Rua Ilídio Leão, Qd. 17. Parte B, nº 154, Bairro: Vitória Régia, Rio Verde, Goiás,
CEP: 75908-793 Telefone: (64) 3622-5529
A/C: Hadamo ou Célio

6.4. CEP CATALÃO (CNPJ: 03.608.475/0014-78) Item 04

Razão Social: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial
Endereço: Rua Vagner Estelita Campos, nº157, Centro, Catalão, Goiás 75701-290
Telefone: (64) 3441-3657 A/C: Felipe

6.5. CEP ELIAS BUFAÍÇAL (CNPJ: 03.608.475/0019-82) Item 05

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, 74.075-470.
Telefone: (62) 3219-5180 A/C: Cristiano ou Karine

6.6. CEP JATAÍ (CNPJ:03.608.475/0008-20) Item 06

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Rua Rua Itarumã, 1394, Setor Oeste, Jataí, Goiás CEP.: 75804-076
Telefone: (064) 3631-3040 A/C: Rodrigo ou Ariston

6.7. CEP CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.608.475/0018-00) Item 07

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Av. Tiradentes, lote 8C/D Itanhangá, Caldas Novas, Goiás, 75680-350
Telefone: (64) 3453-1241 A/C: Carla ou Yula

6.8. CEP QUIRINÓPOLIS (CNPJ: 03.608.475/0012-06) Item 08

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Av. Leocádio de Souza Reis, n.76, Onício Resende, Quirinópolis, Goiás, 75860-000. Telefone: (64) 3651-2533. A/C: Karla ou Fernanda

6.9. CEP ANÁPOLIS (CNPJ: 003.608.475/0005-87) Item 09

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 678 Setor Central - Anápolis/GO - CEP 75.020-010. Telefone: (62) 3902-1300. A/C: Paula ou Samara

6.10. CEP APARECIDA DE GOIÂNIA (CNPJ: 03.608.475/0017-10) Item 10

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22 s/n - Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - GO, 74915-520. Telefone: (62) 3219-5180. A/C: Duília ou Mayara

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste documento.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta contratação, deverá ser nas dependências das unidades conforme Tópico 6. Locais de Realização dos Serviços e Faturamento, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis das respectivas unidades, em horário de expediente.

8.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste documento. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Eventuais danos nas áreas supracitadas no item 3.2 Especificações Técnicas Detalhadas, interna e externa, decorrentes das limpezas executadas deverão ser reparados

pela contratada, toda a prestação do serviço deverá atentar-se para a preservação deste patrimônio;

9.1.2. A contratada deverá disponibilizar e se responsabilizar pelo fornecimento e utilização de todos os EPI's necessários na execução dos serviços, assim como despesas trabalhistas. Caberá a contratada fornecer todos os equipamentos de proteção, individuais e coletivos, de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização. A contratada deverá ser conhecedora de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Com a competência para orientar os profissionais sob sua direção.

9.1.3. A contratada deverá fornecer todo treinamento necessário aos seus profissionais, incluindo treinamento de Segurança do Trabalho, seguindo as normas NR 18 e NR 35.

9.1.4. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

9.1.5. É de obrigação da contratada, fornecer todo material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

9.1.6. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

9.1.7. Os profissionais da contratada deverão apresentar-se nas unidades devidamente uniformizados e apresentar identificação.

9.1.8. A contratada deverá ter especiais cuidados de segurança nos trabalhos em altura, uso de escadas, trabalhos em vias de grande fluxo de veículos e ferramentas manuais. Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho.

9.1.9. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

9.1.10. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

9.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

9.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução da prestação de serviço, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

9.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9.2.7. Caberá ao Senac Goiás, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos.

11.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac Goiás.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. FACULDADE SENAC

Fiscal: Leonardo Levi de Moura Souza
Matrícula: 5339 CPF: xxx.xxx.xxx-28
Auxiliar Administrativo – Nível Médio A

Suplente: Ruben Marcos Barbosa
Matrícula: 3863 CPF: xxx.xxx.xxx-49
Auxiliar Administrativo – Nível Médio A

13.2. CEP LUZIÂNIA

Fiscal: Poliana Reis Galeno
Matrícula: 5639 CPF: xxx.xxx.xxx-92
Secretária de Cursos

Suplente: Elaine de Jesus Pereira da Silva
Matrícula: 5638 CPF: xxx.xxx.xxx-15
Apoio administrativo

13.3. CEP RIO VERDE

Fiscal: Célio Martins de Oliveira
Matrícula: 0036 CPF: xxx.xxx.xxx-97
Apoio Administrativo / Recursos Instrucionais

Suplente: Suelene Lúcia da Silva
Matrícula: 0085 CPF: xxx.xxx.xxx-87
Apoio da Gerência

13.4. CEP CATALÃO

Fiscal: Juliene Delfino Rosa Cordeiro
Matrícula: 4271 CPF: xxx.xxx.xxx-72
Apoio Administrativo

Suplente: Felipe Dantas Pinto
Matrícula: 4629 CPF: xxx.xxx.xxx-00
Apoio Comercial.

13.5. CEP ELIAS BUFÁIÇAL

Fiscal: José Antônio de Albuquerque
Matrícula: 1259 CPF: xxx.xxx.xxx-87
Assistente no Recursos Instrucionais

Suplente: Ângelo Beto Neres dos Santos
Matrícula: 5912 CPF: xxx.xxx.xxx-72
Assistente no Recursos Instrucionais

13.6. CEP JATAÍ

Fiscal: Rosana Freitas Barbosa Avelino
Matrícula: 2787 CPF: xxx.xxx.xxx-68
Apoio da Gerência

Suplente: Shahlyeh Abdel Kader Kadur
Matrícula: 2817 CPF: xxx.xxx.xxx-53
Supervisora Técnica

13.7. CEP CALDAS NOVAS

FISCAL: Yula Vinhal dos Santos Terlone
Matrícula: 4079 CPF: xxx.xxx.xxx-91
Secretária Escolar

Suplente: Waissy Grazielly Andrade Barbosa
Matrícula: 5470 CPF: xxx.xxx.xxx-09
Auxiliar Administrativo – Nível Médio A

13.8. CEP QUIRINÓPOLIS

Fiscal: Fernanda de Oliveira Silva Rabelo
Matrícula: 5731 CPF: xxx.xxx.xxx-54
Auxiliar Administrativo – Nível Médio A

Suplente: Thiago Luciano Dias de Moura
Matrícula: 4153 CPF: xxx.xxx.xxx-34
Secretário Escolar

13.9. CEP ANÁPOLIS

Fiscal: Maria Katiellen Moraes da Silva
Matrícula: 5755 CPF: xxx.xxx.xxx-40
Auxiliar Administrativo

Suplente: Samara Letícia da Silva Marinho
Matrícula: 5584 CPF: xxx.xxx.xxx-60
Auxiliar Administrativo / Secretaria Escolar

13.10. CEP APARECIDA DE GOIÂNIA

Fiscal: Jovenil Francisco de Oliveira
Matrícula: 0357 CPF: xxx.xxx.xxx-34
Auxiliar Administrativo – Nível Médio A

Suplente: Mayara Ferreira Santos de Jesus
Matrícula: 5671 CPF: xxx.xxx.xxx-61
Função: Auxiliar Administrativo – Nível Médio A

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Natanael Ribeiro de Souza
Líder Adjunto da SST

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

DocuSigned by:

Marlon Marques Dias

715535CDB0034B0

Marlon Marques Dias

Assessor Técnico da Seção de Programação e Controle

DocuSigned by:

Bruno Fernandes Ramos

30B0A2140A0248E

Bruno Fernandes Ramos

Líder da Seção de Programação e Controle

DocuSigned by:

Bruno Vaz Arruda

2473B60F103142D

Bruno Vaz Arruda

Gerente de Programação e Controle de Recursos

DocuSigned by:

Jose Geraldo Batista Chaves Filho

00B34E675AA42B

Jose Geraldo Batista Chaves Filho

Diretor de Programas Sociais e Educacionais

Goiânia, 28 de setembro de 2023.